

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601644/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Santa Cruz/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, conforme o caso, integralmente a Lei nº 10.520/2002; o Decreto Federal 10.024/2019; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações; o Decreto Federal 7.892/2013; e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/07/2022 das 08h00min até às 08h30min do dia 14/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/07/2022, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h40Xmin do dia 14/07/2022.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **04/07/2022, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado no site: www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.

- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro devidamente designado pela autoridade competente.
- 1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto, no que couber, na Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo ao direito de prioridade/preferência para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

ATENÇÃO: 3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Lei Complementar 123/2006 e alterações).

3.3. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios.

ATENÇÃO: 3.3. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 3.4. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 3.5. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 7.4” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 7.3”.

ATENÇÃO: 3.6. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.7. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN.

3.8. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

3.9. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.10. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.12. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.15. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.16. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e
- f) Entidades empresariais que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances.

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

“Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

6.12. Os documentos relativos à habilitação **(ANEXO 02)**, assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

ATENÇÃO: 6.13. **Solicitamos que as empresas querendo, escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo sistema, conforme o caso. Não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

6.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou documentação e a proposta ou o lance subsequente.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8. DA PROPOSTA ESCRITA:

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo e número de telefone.

ATENÇÃO: 8.2. **Na proposta final a empresa vencedora poderá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, conforme o caso.**

8.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto;
- b) O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente; e
- e) Marca dos produtos ofertados, conforme o caso.

8.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; e
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

8.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. O licitante vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de execução conforme estabelecido no **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. O licitante deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação conforme estabelecido no **ANEXO 02** deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

ATENÇÃO: 12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a adjudicação pelo Pregoeiro, não havendo recursos, será enviado o processo para a autoridade superior para fins de deliberação quanto a sua homologação.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal Nº 3.555/00, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Dentro do prazo de validade não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo; e/ou
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender à solicitação do CONTRATANTE no tocante a qualidade e pontualidade da entrega dos serviços/produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente contrato será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- e) Comunicar ao CONTRATADO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e
- f) Notificar previamente ao CONTRATADO, quando da aplicação de penalidades.

15.2. DO CONTRATADO:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) Executar os serviços em estrita observância com as especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada;
- e) Substituir, reparar, corrigir, remover e/ou reconstruir, conforme o caso, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, alguma irregularidade detectada no que tange à execução do objeto; e
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO CONTRATANTE inerentes à regular execução do objeto.

16. DA REJEIÇÃO:

16.1. Ao ÓRGÃO CONTRATANTE assiste o direito de recusar os serviços/produtos que forem executados/entregues em desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** deste Edital, e demais exigências ora estipuladas.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

17.1. Reserva-se ao ÓRGÃO CONTRATANTE o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

17.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei Nº8.666/93.

18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na solicitação e/ou na ordem formal de serviços, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº

08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas mediante solicitação de cobrança no Protocolo Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.

18.5. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento/execução objeto do presente instrumento.

21. DA APRESENTAÇÃO (AMOSTRA):

21.1. **Poderá** ser requerida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação dos serviços a serem executados, que deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio a ser acordado com a Secretaria Municipal de Educação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento formal da solicitação.

21.2 A apresentação de que trata o “subitem 21.1” acima, visa à análise pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, usuários do sistema SIGEDUC, para fins verificação quanto ao atendimento das necessidades preçipuas da Municipalidade no que se refere aos aspectos de SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

21.3. Após apresentação, deverá ser emitido Laudo de Avaliação indicativo da aceitação ou não com relação ao atendimento do objeto licitado, levando-se em consideração ao disposto no “subitem 21.2” acima descrito.

21.4. O Laudo de Avaliação será disponibilizado ao licitante, no horário de 08h00min as 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, após a publicação na Imprensa Oficial do resultado da análise realizada.

21.5. Em caso de reprovação, será convocado, sucessivamente, o melhor classificado para apresentação, nas mesmas condições definidas nos subitens acima descritos.

21.6. Em caso de aprovação, o licitante será declarado “vencedor” do certame.

22. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

22.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

22.2. O acompanhando/fiscalização pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade do CONTRATADO, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

23. DO CONTRATO:

23.1. O licitante vencedor será convocado, no prazo de validade de sua proposta, para assinar o “Contrato de Prestação de Serviços”, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis equivalentes, tais como Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Compra, conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO CONTRATANTE.

23.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, o CONTRATADO terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO CONTRATANTE, onde assinará o “Contrato de Prestação de Serviços”.

23.3. O “Contrato de Prestação de Serviços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

23.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital, bem como na minuta do “Contrato de Prestação de Serviços” anexo a este Edital.

23.5. Farão parte integrante do “Contrato de Prestação de Serviços” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO.

23.6. O “Contrato de Prestação de Serviços” terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma da Lei.

23.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do “Contrato de Prestação de Serviços”, exceto nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.8. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

24. DOS ADITAMENTOS:

24.1. Conforme o caso, o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do ÓRGÃO

CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

24.2. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou antecipado, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

24.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

25. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

25.1. A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, através de Recursos Ordinários.

26. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

26.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o ÓRGÃO CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O ÓRGÃO CONTRATANTE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

27.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.6. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.7. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

27.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na área de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Santa Cruz/RN.

27.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

ATENÇÃO: 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28. DOS ANEXOS:

28.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01, contendo o Termo de Referência;
- b) Anexo 02, contendo as exigências para Habilitação;
- c) Anexo 03, contendo o modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo 04, contendo o modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- e) Anexo 05, contendo o modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Equiparado, conforme o caso; e
- f) Anexo 06, contendo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Santa Cruz/RN, 29 de junho de 2022.

José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 601644/2022.

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC**, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Santa Cruz/RN, atendendo as suas **21 (vinte e uma)** Unidades Escolares.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.2. Pregão Eletrônico do tipo menor preço por grupo único, mediante o regime de execução por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica os benefícios do tratamento diferenciado disposto às microempresas e empresas de pequeno porte nos artigos 47 e 48 da referida Lei, “quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”. Também se observa, através do inciso III, dos citados artigo e Lei, a não aplicabilidade de tais benefícios “quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. Em que se pese a exigência da aplicação do regramento jurídico no que tange as benefícios conferidas às ME’s e EPP’s, denota-se que há a dispensa da aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006 e alterações, nas situações de exceção acima descritas. Observa-se, pois, na fase interna da presente licitação, mediante as pesquisas de mercado realizadas junto a empresas do ramo pleiteado, a inexistência de fornecedores sediados no âmbito local ou regional enquadradas no cerne da Lei, sendo clara a norma ao estabelecer a não aplicação dos artigos mencionados quando não existir tais três fornecedores assim enquadrados. Também se verifica que o objeto não possui caráter de natureza divisível, não sendo possível a divisão de cotas destinadas exclusivamente às microempresas e empresas de porte.

3.2. Ressalte-se que os demais benefícios esculpido pela LC nº 123/2006 às ME’s, EPP’s e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos quando da realização da licitação objetivando o fim de referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços compreendem a **Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados**, com atendimento mínimo aos itens a seguir delineados:

- a) Sustentação e Manutenção mensal, executado remotamente, para análise, depuração e correção de erros que se apresentarem no sistema em até 03 (três) dias úteis;
- b) Suporte técnico através da disponibilização de um canal para abertura de chamados, ou através de e-mail ou telefone;
- c) Hospedagem do sistema em uma nuvem computacional adequada e capaz de atender toda a rede educacional municipal, sendo essa composta por **21 (vinte e uma)** Unidades Escolares;
- d) O ambiente deverá estar disponível em endereço público na Internet e o SIGEduc deve ser hospedado em datacenter comercial de alta qualidade, que deverá ser subcontratado pela CONTRATADA no mínimo TIER 3, conforme norma TIA 942; e

e) Migração de dados já existentes do SIGEduc com a transferência de dados entre diferentes tipos de formatos de arquivo, bancos de dados e sistemas de armazenamento, além do planejamento, ordenação, preparação e execução da migração dos dados existentes do SIGEduc para a nova hospedagem, deixando o mesmo totalmente acessível e com todos os dados do Município disponíveis para uso pleno em até 10 (dez) dias corridos.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc, cedido pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, tornou-se ferramenta fundamental para a gestão educacional do Município, informatizando a gestão escolar e a gestão administrativa da rede municipal de ensino, tais como procedimentos de matrícula, gestão de turmas, diário de classe, gestão das escolas, currículos e monitoramento da educação, integrando os serviços oferecidos para os munícipes (sociedade e familiares), estudantes, professores e servidores em uma só plataforma, propiciando controle, agilidade, garantia e qualidade dos trabalhos e no desempenho de suas atividades. Ademais, o SIGEduc está em pleno uso pelo Município de Santa Cruz/RN e precisa se manter disponível para uso. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação pleiteada a fim de garantir a manutenção do sistema, o acesso ao mesmo e a entrega constante de soluções adequadas, assegurando a constante evolução da ferramenta.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

6.1. O valor total estimado para essa contratação foi apurado pelo Setor de Compras Municipal, sendo obtido o resultado conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Médio Global (R\$)
1	Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do SIGEduc (Sistema Integrado de Gestão da Educação), para atender a 21 (vinte e uma) Unidades Escolares do Município de Santa Cruz/RN	Mês	12	9.261,91	111.142,92
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 111.142,92 (Cento e onze mil cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).					

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, a critério exclusivo da Administração, mediante Aditivo, por iguais e sucessivos períodos com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, limitado ao total de 60 (sessenta) meses.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, a necessidade imperiosa de obter solução atômica, ampla e integrada com capacidade de atingir os objetivos esperados, o investimento planejado, o impacto geral causado pela implantação do projeto no âmbito geral da CONTRATANTE, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas deste CONTRATANTE, mostra-se significativo que as empresas candidatas demonstrem condições, em proporção razoável, de experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Isto posto, com fulcro no zelo vital com a coisa pública para evitar projetos descontinuados, que não atinjam resultados, ou porque não dizer frustrantes frente ao investimento e expectativas faz-se necessário que as LICITANTES comprovem capacidades técnicas compatíveis com o objeto e demais especificações deste Termo de Referência. Assim devem ser apresentados os seguintes ATESTADOS e DECLARAÇÕES: Apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços de **configuração, implantação, treinamento, sustentação, suporte**

técnico, customização, hospedagem e migração do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc, com cumprimento de acordo de níveis de serviços de sistemas de gestão educacional com as tecnologias do SIGEDUC (Java, JSF, JBoss, Hibernate, Spring, Apache 2.X, Web Services, Android e ReactNative), ou similar, para esfera municipal, além de preparar, configurar e hospedar em datacenter TIER 3 o referido sistema, para a rede municipal de educação.

8.2. Tendo em vista a necessidade de critérios técnicos objetivos e consistentes, ainda mais diante da posse desta Secretaria Municipal de Educação dos códigos fonte e documentações do SIGEDUC, sob o qual é pautada todo o estudo, processo e contratação, considerar-se-á similar o sistema integrado de gestão educacional utilizado no atestado compatível com as características, tecnologia, módulos e funcionalidades do SIGEDUC em pelo menos **85% (oitenta e cinco por cento)** do descritivo do **item 9** deste Termo de Referência. Essa similaridade de características, tecnologias, módulos e funcionalidades deverão estar devidamente descritas no ATESTADO, ou seja, no atestado deve estar descrito características, módulos e funcionalidades do sistema de gestão educacional a ser considerado como similar.

8.3. Os ATESTADOS deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. ATESTADOS que não respeitem esse critério serão desconsiderados.

8.4. Todos os ATESTADOS apresentados devem representar serviços prestados por pelo menos 12 (doze) meses consecutivos de forma ininterrupta. ATESTADOS que não respeitem esses critérios serão desconsiderados.

8.5. Todos os ATESTADOS devem ser em papel timbrado do cliente, conter nome, cargo/função, telefone e e-mail do contato do signatário para que a CONTRATANTE possa manter contato para esclarecimentos e/ou diligências para o melhor entendimento ou atestar a veracidade das informações constantes.

8.6. Além das informações acima, os ATESTADOS expedidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente, deverão vir com firma reconhecida e acompanhados dos contratos, aditivos e notas fiscais que referenciem os serviços prestados. Estes ATESTADOS devem ser de empresas que não sejam do mesmo grupo empresarial da LICITANTE, Atestados que não respeitem esses critérios serão desconsiderados.

8.7. DECLARAÇÃO expressa da licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado registrando que têm ciência e entendimento de todas as especificações descritas neste Termo de Referência, inclusive, qualificação técnica, e que desde já CONCORDA com eventuais diligências e/ou visitas da comissão em suas instalações para possíveis averiguações de seu potencial técnico caso, a egrégia comissão julgadora do certame veja como necessário para o melhor segurança de julgamento.

8.8. DECLARAÇÃO expressa da LICITANTE, assinada pelo representante legal e em papel timbrado, que possui equipe própria vinculada com capacidade de dar cobertura a todo o serviço, ou apresentar termo de compromisso de que irá contratar equipe técnica, e que a mesma será apresentada ao CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato. Profissionais com qualificação e experiência comprovadas nas tecnologias do SIGEDUC, conforme **item 09 (nove)** deste Termo de Referência, composta no mínimo por: 1 (um) gerente de projeto, 2 (dois) analistas/desenvolvedor de software, 1 (um) analista de requisitos, 2 (dois) analistas de suporte, 1 (um) analista de infraestrutura.

8.9. DECLARAÇÃO expressa da licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado registrando que tem capacidade de preparar, configurar, hospedar em datacenter TIER 3 e implantar o SIGEDUC, disponibilizando endereço de internet próprio, disponível para uso, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

9. DAS CARACTERÍSTICAS DO SIGEDUC:

9.1. O SIGEduc é uma plataforma de gestão educacional integrada formada por 17 (dezesete) módulos integrados, com centenas de funcionalidades, centenas de milhares de linhas de código e centenas tabelas de dados, desenvolvido pela Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e cedido para uso dos municípios do Rio Grande do Norte.

9.2. Trata-se de uma plataforma complexa desenvolvido utilizando as tecnologias: Java 6 –Oracle SDK; JBoss 5.1; PostgreSQL 11 ou superior; Servidores Linux 64 bits; Apache Httpd com os módulos mod_jk, para o balanceamento de carga, mod_ssl para segurança, e mod_deflate, para compactação de dados. Dentre os frameworks utilizados, pode-se destacar: JavaServer Faces 1.2; RichFaces 3.3; PrimeFaces 1.1; Apache Tomahawk 1.1.6; Struts 1.2; EJB 2.1; Hibernate 3.2, utilizado em conjunto com as anotações do JPA; Spring 2.5.6; Apache CXF 2.3.0 para a criação de Web Services SOAP; Jersey 1.9.1, para a criação de Web Services REST; Jasper Reports 3.5.3, para a criação de relatórios. Android e ReactNative para aplicativos. Possui como características técnicas gerais: Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox. Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação. Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso. Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública). Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados. Construído usando boas práticas do padrão MVC (*Model-View-Controller*). Possui defesas contra-ataques de XSS (*Cross-site scripting*), *SQL Injection* e DOS (*Denyof Service*).

9.3. O SIGEduc é composto pelos módulos de matrícula on-line, diário de classe, escolas, portal da gestão escolar, portal público, georreferenciamento, gestão de estudantes, integração com o Educacenso, alimentação escolar, transporte escolar, escola virtual, portal do professor, portal do aluno, administração, comunicação com as escolas, aplicativo móvel Android para professores, familiares e estudantes.

9.4. Sendo os seus principais requisitos e funcionalidades elencados a seguir:

9.4.1. Características Técnicas Gerais

- Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox.
- Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.
- Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.
- Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública).
- Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados.
- Construído usando boas práticas do padrão MVC (*Model-View-Controller*).
- Possui defesas contra-ataques de XSS (*Cross-site scripting*), *SQL Injection* e DOS (*Denyof Service*).

9.4.2. Matrícula On-line

- Permite a inscrição on-line de novos estudantes através de página de acesso público com seleção da escola / série / turno que o aluno deseja estudar, preencher um formulário com dados pessoais e questionário socioeconômico configurado pelo sistema.
- Permite que as informações constantes no comprovante de matrícula online sejam gerenciadas pela aplicação.
- Criação e manutenção do calendário de matrícula com diferentes fases, tais como: renovação de estudantes veteranos, transferências na rede e matrícula de estudantes novatos, esta última aberta ao público, ou seja, sem login e senha.

- Permite que o processo de matrícula online funcione apenas para um determinado grupo de escolas através da configuração pela aplicação.
- Manutenção do quadro de vagas da rede de ensino, possibilitando que a escola informe suas vagas por série e a secretaria de educação as homologue.
- Possibilita que a aplicação faça uma sugestão automática do quadro de vagas a partir dos dados de turmas existentes no sistema.
- Permite a renovação de matrícula de estudantes veteranos, fazendo que sua matrícula seja gerada em um ano seguinte ao ano letivo de sua matrícula atual. Neste caso, a sua nova série de matrícula de acordo com sua situação final (aprovado ou retido).
- Permite a realização de transferências de estudantes entre as escolas da rede municipal, observando o quadro geral de vagas definidos. Nesta transferência deve-se transferir, eletronicamente, sua ficha individual e outros documentos do aluno.
- Realiza concessão de vagas de novos alunos até o limite ofertado no sistema por ordem de inscrição.
- Possibilita a consulta e cancelamento solicitações de: renovação de matrícula, transferências de estudantes e novos estudantes.
- Permite o gerenciamento efetivo de estudantes com necessidades especiais, podendo ser realizado o processo de matrícula em um calendário antecipado. Cada estudante com necessidade especial deverá ocupar o equivalente a 2 (duas) vagas.
- Possui relatórios de acompanhamento do processo de matrícula onde seja possível, minimamente: consultar o quadro geral de vagas, consultar a taxa de ocupação das escolas detalhado por série / turno, lista de escolas que participam da matrícula online, taxa de ocupação de vagas das escolas de veteranos e novos.

9.4.3. **Módulo de Diário de Classe e Processos Escolares**

- Permite a gestão completa das turmas de toda a rede municipal com cadastro e manutenção de turmas, além de gerenciamento do horário da turma, alocação de professor na turma e alocação nominal dos alunos na turma.
- Permite restringir o número de turmas criadas por série / turno de acordo com a quantidade de estudantes matriculados, otimizando assim o processo de criação de turmas.
- Permite parametrizar o número máximo e mínimo de estudantes por turma, de acordo com a série e/ou etapa de ensino através da aplicação.
- Permite configuração de regra da carga horária máxima para professores em turmas, sendo o sistema capaz de restringir a alocação em uma nova turma de um professor com carga horária máxima atingida.
- Permite a criação de turmas regulares, de turmas de progressão parcial e de atividades esportivas para qualquer escola.
- Permite o gerenciamento dos números de chamada dos alunos nas turmas.
- Possui minimamente os seguintes relatórios ou consultas: professores por turma ou série, turmas sem professor alocado, totais de alunos por turma, listagem nominal de alunos matriculados em uma turma, turmas por escola, modalidade e nível de ensino, série, turno, disciplina e professor. Necessidade de carga horária de turmas sem professor alocado, consultar carga horaria por professor.
- Permite criação e manutenção de um calendário escolar que determine os períodos de cada processo escolar, tais como período de realização de cada bimestre e período para criação de turmas pela escola.
- Permite a emissão dos diários de classe em PDF para todas as escolas, evitando assim o uso de papel.
- Permite a emissão de documentos, tais como Boletim do Estudante, Ata de Resultados Finais, Histórico Escolar de estudantes de qualquer escola da rede municipal.

- Gera relatórios de acompanhamento dos atendimentos de estudantes com necessidades especiais.

9.4.4. **Módulo de Gestão de Escolas da Rede Municipal**

- Permite o cadastro de uma nova escola da rede municipal pela aplicação.
- Permite a manutenção dos dados das escolas da rede municipal pela aplicação.
- Permite a manutenção dos dados referentes ao censo escolar das escolas.
- Configurar as séries que uma escola está apta a criar turmas.
- Permite cadastrar notícias para as escolas ou para uma escola específica.
- Possui relatórios que permitem: consulta de escolas baseado em filtros relativos aos dados da escola e do Educacenso, lista de todas as escolas, consultar escolas por série, infraestrutura e equipamentos da escola.
- Permite importar os dados de resultados do IDEB para publicação em página de acesso público (transparência).

9.4.5. **Georreferenciamento de Escolas**

- O sistema é integrado com uma biblioteca de georreferenciamento gratuita pelos usuários Google Maps.
- Exibe um mapa georreferenciado de todas as unidades escolares onde ao clicar em uma das escolas o sistema exibe uma página de acesso público com informações de cada escola.
- Possibilita consultar escolas próximas a um dado endereço em página de acesso público.
- Permite traçar rotas de um endereço para uma dada escola.

9.4.6. **Módulo de Gestão da Escola**

- Permite informar/alterar o quadro de vagas da escola para matrícula.
- Permite realizar renovação de matrícula de alunos veteranos.
- Permite realizar transferências de estudantes da escola para outra escola dentro da rede de ensino municipal.
- Permite realizar a confirmação do comparecimento de estudantes que obtiveram vaga para a escola através da matrícula on-line.
- Permite impressão dos documentos de matrícula do estudante.
- Permite a consulta e o cancelamento de solicitações de matrículas para a escola: renovação, transferência e novos alunos.
- Permite alterações em turmas, tais como: o seu cancelamento, definição e alteração de horário, alocação professores e estudantes.
- Permite informar a frequência de turmas da escola
- Permite informar notas ou relatórios de competências e habilidades de turmas da escola de acordo com a série.
- Permite informar conteúdo ministrado para cada dia de aula de uma turma.
- Permite cadastro de novos estudantes na escola.
- Permite alterações de dados pessoais de estudantes da escola
- Permite registro da evasão do estudante da escola.
- Permite abonar faltas de estudante
- Permite preenchimento e emissão de ficha individual do estudante
- Permite implantação de histórico de anos anteriores cursados pelo estudante.
- Permite emissão de histórico de estudantes matriculados na escola

- Permite emissão do boletim do estudante
- Permite emissão do mapa de frequência do estudante
- Possui ficha de convocação de pais e responsáveis
- Informa participação dos estudantes da escola em programas como bolsa família e transporte escolar.
- Emite diários de classe das turmas da escola
- Permite informar dados da escola e atualizar informações do censo escolar
- Permite gerenciar períodos de não funcionamento da escola por motivos de greve, desastres, reformas, etc.

9.4.7. **Portal de Acesso Público e da Transparência**

- Exibe o total de estudantes, aprovações e retenções do município.
- Permite visualizar o total de professores do município.
- Permite consultar a listagem de escolas do município.
- Exibe dados gerais das disciplinas e professores do município.
- Exibe IDEB das escolas do município.
- Permite que o aluno faça a matrícula online através do portal público, ou seja, sem login e senha.

9.4.8. **Módulo de Integração com o Educacenso**

- Permite o gerenciamento de informações do Educacenso, tais como: o local de funcionamento da escola, localização zona e forma de ocupação de prédio que serão exibidas nos formulários.
- Permite criação e manutenção de um calendário que determina os períodos de cada processo do Educacenso, tais como preenchimento de dados referentes às escolas.
- Emissão de relatório de escolas que não atualizaram suas informações referentes ao CENSO.
- Emissão de relatório de estudantes por escola participante do Educacenso.
- Permite gerar arquivo de exportação dos dados para o Educacenso.
- Emissão de relatório com a formação dos Servidores.
- Permite que as escolas preencham formulário atualizando seus dados que serão utilizados no Educacenso.
- Permite que as escolas preencham formulário atualizando as informações referentes aos seus alunos, inclusive aqueles que utilizam transporte escolar.

9.4.9. **Aplicativo Móvel do Professor e Estudante**

- Possui aplicativo móvel para minimamente a plataforma Android para Tablets e celulares.
- Professor visualiza as suas turmas pelo App.
- Cadastrar aulas, notas e frequências de suas turmas pelo App.
- Sincronizar as informações adicionadas no aplicativo com as informações adicionadas no sistema web. Ou seja, ele pode funcionar off-line armazenando as informações localmente e só depois enviar para o portal Web.
- Permite ao aluno visualizar suas turmas, frequências e notas.

9.4.10. **Módulo Gestão de Estudantes**

- Permite o cadastro de alunos na rede municipal.
- Permite consulta geral de alunos de todas as escolas da rede municipal.

- Gera Ficha de Matrícula.
- Gera Declaração dos Pais para impressão.
- Gera Atestado de Matrícula.

9.4.11. **Módulo Professor**

- Permite inserir notas para os alunos das turmas que o professor leciona.
 - Permite inserir frequência para os alunos das turmas que o professor leciona.
 - Permite emitir diário de classe das turmas que o professor leciona.
 - Informar o conteúdo que foi ministrado para os alunos em suas turmas.
 - Informar as competências e habilidades para os alunos de séries iniciais que não possuem avaliação por nota.
- Gerenciar mapa de frequência.
 - Visualizar os horários do professor.
 - Visualizar o calendário da escola.

9.4.12. **Módulo de Merenda Escolar**

- Cadastro e manutenção de Gêneros Alimentícios.
- Cadastro e manutenção de nutricionistas.
- Cadastro e manutenção de cardápios.
- Permite configurar repasse de valores para alimentação nas escolas.
- Permite o cadastro e manutenção de Tabela Nutricional.
- Permite o cadastro e manutenção de Ficha Técnica.
- Permite o cadastro e manutenção de Nutrientes.
- Permite configurar o fluxo de repasse dos recursos da merenda escolar pela aplicação.

9.4.13. **Módulo Transportes Escolar**

- Cadastro e manutenção de contratos com motoristas terceirizados.
- Cadastro e manutenção de cessão de veículos (veículos próprios cedidos a outros municípios).
- Gerenciamento das manutenções e vistorias nos veículos.
- Cadastro e manutenção de fabricantes dos veículos.
- Criação de rotas dos transportes informando o trajeto, a quilometragem total, quais os pontos de passagem do veículo e quais alunos são transportados.
- Emissão de relatórios referentes ao transporte escolar.

9.4.14. **Módulo Aluno**

- Imprimir documentos, tais como: atestado de matrícula, boletim, e histórico escolar.
- Visualizar calendário da escola que está matriculado.
- Visualizar a sua frequência e datas das provas marcadas nas turmas que está matriculado.
- Envio de comunicação para coordenação pedagógica da escola.
- Visualizar horários das turmas que o aluno está matriculado.

9.4.15. **Módulo de Comunicação com a Rede Educacional**

- Gerenciamento de notícias nas escolas.

- Gerenciamento de notícias para grupos de usuários específicos.
- Envio de notificações por e-mail para grupos específico de usuários.
- Permite que as escolas abram chamados com ocorrências do sistema diretamente pela aplicação.

9.4.16. **Módulo Escola Virtual**

- O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Escola Virtual) é um ambiente computacional acessado por professores e alunos que permite a interação entre ambos para conteúdo da disciplina.
- Professor adiciona o conteúdo programático da turma.
- Visualizar os alunos matriculados no ambiente, integrados com a turma no diário de classe.
- Adicionar materiais de estudo, tais como arquivos (PDF, PPT, etc.) e vídeos.
- Criar questionários para os alunos da turma responderem.
- Permite ao professor adicionar notícias para a turma a partir do AVA.
- Permite o uso de fóruns para interação da turma.
- Permite ao estudante visualizar referências bibliográficas adicionadas pelo professor da turma.
- Permite que tanto o professor quanto o aluno possam acessar o AVA, em modo visualização, mesmo depois de a turma ter sido encerrada.

9.4.17. **Módulo Acesso do Familiar**

- Permite cadastrar-se como responsável por um aluno inserindo os dados pessoais do seu filho(a) e caso o sistema verifique que confere permite o acesso.
- O familiar pode emitir o boletim de seu filho(a) pelo portal e acompanhar seu desempenho, assim como visualizar sua frequência e observações informadas pela escola.
- Visualizar as competências e habilidades de um aluno cadastradas por um professor, nos casos dos anos iniciais.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. O acompanhando/fiscalização pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade do CONTRATADO, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Os itens deverão estar de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

11.2. Ser responsável direto pela entrega do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

11.3. Iniciar a executar dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

11.4. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.5. Manter, durante toda vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações de natureza fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO CONTRATANTE inerentes à regular execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor devidamente designado.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal Nº 3.555/00, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Dentro do prazo de validade não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo; e/ou
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o ÓRGÃO CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2022.

Suelange de Lima Bulhões
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Observação: Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

1.1. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, sendo que a proposta deve ser apresentada com a **descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

ATENÇÃO: 1.2. **Solicitamos que as empresas querendo, escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo sistema, conforme o caso. Não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

2.1. Para fins de adjudicação ao licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

l) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e

f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condiciona a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III) Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a execução anterior correlata ao objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP;
 - a.1) **ATENÇÃO:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente; e
 - a.2) **ATENÇÃO:** Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.
- ATENÇÃO:** b) No que tange à comprovação de “Qualificação Técnica” deverão ser consideradas as disposições e exigências estabelecidas no “item 8” do Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP.

IV) Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
 - a.1) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

V) Outros Documentos de Natureza Declaratória:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);
- b) Declaração do licitante exigida no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);

d) Comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura avença, através da seguinte documentação:

- d.1) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- d.2) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- d.3) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e
- d.4) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

e) As certidões acima referidas (alíneas “d.1, d.2, d.3 e d.4”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

f) Em havendo a impossibilidade no que tange às verificações e emissões dos documentos previstos acima, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior; e

ATENÇÃO: g) No que tange à comprovação de “Documentos de Natureza Declaratória” deverão ser consideradas as disposições e exigências estabelecidas no “item 8” do Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP.

2.2. Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas digitalmente;
- c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, não se admitindo documentos ilegíveis;
- d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal;
- f) As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos;
- g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada;
- h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa; e
- j) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Santa Cruz/RN, 29 de junho de 2022.

José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal

NEXO 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 04 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADO (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR NESSA CONDIÇÃO)

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº, sediada à (Endereço Completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação acima em epígrafe, que encontra-se sob o regime de microempresa (ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou equiparado), para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-SRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022 – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Prestação de Serviços”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 336.516.634-34 e da RG nº 418.764 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184 - DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O CONTRATADO fornecerá os serviços/produtos ao CONTRATANTE de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do SIGEduc (Sistema Integrado de Gestão da Educação), para atender a 21 (vinte e uma) Unidades Escolares	Mês	12		

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ _____ (_____), considerando-se 12 (doze) meses de execução.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, através de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, notadamente o disposto no Anexo I – Termo de Referência, bem como na Proposta de Preços do CONTRATADO, a qual passa a ser parte integrante do presente termo de contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do CONTRATANTE;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do CONTRATANTE, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO;
- O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste contrato e ainda de acordo com as

exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto fornecido pelo CONTRATADO, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Contrato;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, homologada em _____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS CELEBRADOS:

Aos preços celebrados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e legalmente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do presente Termo de Contrato, estendendo-se pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA 10 – DOS ADITAMENTOS:

- a) Conforme o caso, o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- b) O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou antecipado, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e
- c) Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;

e) Comunicar ao CONTRATADO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, bem como no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022; e

f) Notificar previamente ao CONTRATADO, quando da aplicação de penalidades.

Do CONTRATADO:

a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto deste contrato;

b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto deste contrato;

c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022;

d) Executar os serviços em estrita observância com as especificações do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 e da proposta de preços ofertada;

e) Substituir, reparar, corrigir, remover e/ou reconstruir, conforme o caso, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, alguma irregularidade detectada no que tange à execução do objeto; e

f) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à regular execução do objeto.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:

a) Caso o CONTRATADO deixe de atender à solicitação do CONTRATANTE no tocante a qualidade e pontualidade da entrega dos serviços/produtos, por uma vez, será advertido;

b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado; e

c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente contrato será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços celebrados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA 14 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato iniciará em sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA 15 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre os serviços executados e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

a) Caso o CONTRATADO deixe de atender o prazo determinado para execução dos serviços;

b) Caso haja a subcontratação para execução dos serviços;

c) Caso o CONTRATADO execute serviços fora das especificações definidas neste contrato, bem como no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022;

d) Caso o CONTRATADO não atenda as notificações do CONTRATANTE;

e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e

f) Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pelo CONTRATADO:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte do CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;

- b) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto deste contrato será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA 17 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de 2022.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
PELO CONTRATANTE
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____